

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**REQUERIMENTO nº , DE 27 de fevereiro de 2007
(Do Dep. Fernando Ferro)**

Requer a realização de audiência pública com a presença de representantes da ANEEL, e do Ministério das Minas e Energia e Ministério do Desenvolvimento Social para discutir os parâmetros de classificação de tarifas de baixa renda

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, conforme o Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir os parâmetros de classificação de tarifas de baixa renda bem como dos prazos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo.

Justificativa

Em 14/02/2007, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou em reunião pública extraordinária de diretoria, a prorrogação do prazo para que consumidores na faixa entre 80 e 220 kWh mensais comprovem sua condição de baixa renda para manutenção do benefício da tarifa social de energia.

Este prazo previsto inicialmente para terminar no próximo dia 28 de fevereiro foi ampliado de forma escalonada de acordo com o consumo mensal. Assim, os beneficiários que estão na faixa de consumo de 161 kWh a 220 kWh têm novo prazo - até dia 31 de maio. E para quem consome entre de 80 kWh até 160 kWh o prazo para garantir o direito à tarifa social termina em 30 de setembro.

Esta decisão tem por objetivo, segundo a diretoria da ANEEL incentivar o cumprimento dos prazos para que os consumidores possam fazer a inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal e que atendam às condições que os habilitam a ser beneficiários do Programa Bolsa Família. Isto ser a inclusão no cadastro pré-requisito para que essas pessoas mantenham o benefício.

Segundo informações do site da ANEEL “ Como grande parte dos consumidores que assinaram a auto-declaração não conseguiu se inscrever nos programas sociais do Governo Federal, devido a inúmeras dificuldades, o prazo já foi prorrogado mais de três vezes para que esses consumidores pudessem comprovar a sua inscrição junto à concessionária. Essa última prorrogação, autorizada no dia 14/02 pela Aneel, tem como objetivo evitar que, por falta de informação ou dificuldade de se cadastrarem, famílias de baixa renda percam esse benefício. Há muitos casos que, por desconhecerem esse direito à tarifa social, consumidores ficam inadimplentes e, em algumas situações, são levados à ilegalidade.”

Objetiva também a ANEEL com este novo prazo eliminar injustiças, uma vez que muitos consumidores - apesar de se situarem na faixa de consumo de 80 kWh a 220 kWh - não necessitam do benefício da tarifa social, exclusivo para famílias de baixa renda.

Senhor Presidente como estamos tratando de um universo estimado de cerca de 18 milhões de residências beneficiadas pela redução na tarifa de energia, e de prazos, já alterados por tres vezes, para eliminar possíveis injustiças julgo oportuno realizarmos um debate nesta Comissão dos critérios que asseguram a tarifa social bem como dos procedimentos para efetivar a inscrição dos consumidores de baixa renda com o mínimo de possibilidades de injustiças.

Sala de sessões, em 27 de fevereiro de 2007

Fernando Ferro
PT/PE